



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 315, de 15 de outubro de 2009
(Lei nº 8, de 15 de outubro de 2009)

Dispõe sobre a denominação de ruas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber que o povo do Município de São João do Manteninha - MG, via de seus representantes - vereadores da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O logradouro público situado no Bairro Bela Vista, nesta cidade, conhecida como Rua A Campinho, é denominado Rua Manaus em todo o seu trecho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 15 de Outubro de 2009; 17º ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito